

**Serviço Regional de
Proteção Civil e
Bombeiros dos Açores**
Conta de 2020

RELATÓRIO N.º 04/2023-VIC/SRATC
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES



Relatório n.º 04/2023 – VIC/SRATC

Verificação interna da conta
do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
(Conta de 2020)

Ação n.º 21/D146-08VIC3

Aprovação: 12-10-2023

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telefone: 296 304 980

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



Índice

Siglas e abreviaturas	3
I. INTRODUÇÃO	
1. Enquadramento	4
2. Âmbito, objetivos e metodologia	4
3. Responsáveis	5
4. Contraditório	5
5. Caracterização da entidade	5
II. OBSERVAÇÕES	
6. Prestação de contas e instrução do processo	6
7. Validação dos documentos que instruem a conta	6
8. Demonstração numérica	8
9. Obrigações de transparência	8
10. Acompanhamento de recomendações	8
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
11. Conclusões	9
12. Recomendações	9
13. Decisão	10
Conta de emolumentos	11
Ficha técnica	12
Anexo	
Resposta dada em contraditório	14
Apêndices	
I – Parâmetros certificados	19
II – Índice do dossiê corrente	20



Siglas e abreviaturas

- cf. — confrontar
- DDORC — Demonstração do desempenho orçamental
- doc. — documento
- LOPTC — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
- OT — Operações de Tesouraria
- p. — página
- SNC-AP — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
- SRATC — Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
- SRPCBA — Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

I. Introdução

1. Enquadramento

O programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC) para o ano de 2023¹ prevê a realização de verificações internas de contas, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea d), da [Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas \(LOPTC\)](#)².

A verificação interna da conta do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (doravante, SRPCBA), relativa ao exercício de 2020, enquadra-se no [plano estratégico trienal 2023-2025](#) do Tribunal de Contas, no eixo prioritário 2.2 – «Reforçar a auditoria e verificação de contas às entidades sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal, incluindo as que abrangem contratos e atos que reclamem um controlo de legalidade e conformidade», no âmbito do objetivo estratégico 2 – «Promover a responsabilidade e a prestação de contas dos gestores de recursos públicos, assegurando o seu controlo tempestivo e sistemático».

O exame da Conta foi efetuado de acordo com o estabelecido no artigo 53.º da LOPTC e no artigo 128.º, n.º 2, do [Regulamento do Tribunal de Contas](#)³.

O presente relatório integra os resultados dos procedimentos de verificação interna de contas.

2. Âmbito, objetivos e metodologia

A verificação interna da conta do SRPCBA, referente ao exercício de 2020, teve como objetivos:

- A análise e conferência para a demonstração numérica das operações realizadas, que integram os recebimentos e pagamentos do exercício, com evidência dos saldos de abertura e encerramento, para efeitos do determinado no artigo 53.º da LOPTC;
- A análise das demonstrações financeiras e orçamentais, prestadas ao abrigo da [Instrução n.º 1/2019](#) do Tribunal de Contas, no sentido de apreciar se evidenciam informação verdadeira, objetiva e consistente de modo a permitir a adequada compreensão da posição financeira e dos resultados obtidos;
- A verificação sobre a adequação das políticas contabilísticas adotadas, bem como a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação.

A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação⁴, aprovado por

¹ O programa de fiscalização para 2023 foi aprovado pela [Resolução n.º 6/2022-PC](#), do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15-12-2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2023, e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2023.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela [Lei n.º 20/2015](#), de 9 de março, com as alterações introduzidas pelo artigo 248.º da [Lei n.º 42/2016](#), de 28 de dezembro, pelo artigo 402.º da [Lei n.º 2/2020](#), de 31 de março, e pelo artigo 7.º, da [Lei n.º 27-A/2020](#), de 24 de julho.

³ O Regulamento foi aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em reunião de 24-01-2018, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro, sob o n.º 112/2018.

⁴ Doc. 1.01.



despacho do Juiz Conselheiro de 25-10-2021.

3. Responsáveis

O SRPCBA tem como órgãos o presidente, o conselho administrativo, a comissão de fiscalização e o conselho regional dos bombeiros⁵.

O conselho administrativo é o órgão deliberativo em matéria de gestão financeira e patrimonial e é composto pelo presidente, pelo vice-presidente, pelo responsável pela contabilidade e por um vogal⁶, a seguir identificados:

Quadro 1 – Responsáveis pela execução financeira e orçamental

Responsáveis	Cargo	Período de responsabilidade
Carlos Manuel Vicente Neves	Presidente	De 01-01-2020 a 22-12-2020
Osório Meneses da Silva	Vice-Presidente	De 01-01-2020 a 30-11-2020
Bruno César Félix Nogueira		De 22-12-2020 a 31-12-2020
Irene Ruiz Mealha	Vogal	De 01-01-2020 a 31-12-2020
Maria Goreti Melo Castro	Responsável pela contabilidade	De 01-01-2020 a 31-12-2020

Fonte: Relação nominal dos responsáveis (doc. 2.02).

4. Contraditório

Para efeito de contraditório institucional, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da [LOPTC](#), o relato foi remetido ao SRPCBA⁷.

As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração do Relatório.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, a resposta dada encontra-se transcrita no anexo a este Relatório⁸.

5. Caracterização da entidade

O SRPCBA é dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial⁹.

É tutelado pela Secretaria Regional da Saúde e Desporto, tendo como atribuições orientar, coordenar e fiscalizar, a nível da Região Autónoma dos Açores, as atividades de proteção civil e dos corpos de bombeiros, bem como assegurar o funcionamento de um sistema de transporte terrestre de emergência médica, de forma a garantir aos sinistrados ou vítimas de doença súbita, a pronta prestação de cuidados de saúde¹⁰.

⁵ Artigo 7.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A](#), de 7 de agosto, alterado e republicado pelo [Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A](#), de 23 de abril, aprova a orgânica do SRPCBA.

⁶ Artigo 9.º da orgânica do SRPCBA.

⁷ Doc. 6.01.01.

⁸ Doc. 6.02.01.

⁹ Artigo 1.º, n.º 1, da orgânica do SRPCBA.

¹⁰ Artigo 2.º da orgânica do SRPCBA.

II. Observações

6. Prestação de contas e instrução do processo

O SRPCBA encontra-se sujeito à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da SRATC, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea b), conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, ambos da [LOPTC](#), encontrando-se, também, obrigado a prestar contas, nos termos do disposto no artigo 51.º, n.º 1, alínea f), da mesma lei.

A prestação de contas foi efetuada em 30-04-2021, em cumprimento do prazo legalmente estabelecido no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC, tendo o respetivo processo sido registado com o n.º 115/2020¹¹.

Segundo o disposto nos artigos 3.º, n.º 1, e 18.º, do [Decreto-Lei n.º 192/2015](#), de 11 de setembro¹², o referencial contabilístico aplicável à conta do SRPCBA é o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) referente ao regime integral.

Face à natureza da entidade, ao referencial contabilístico aplicável e ao montante global da despesa orçamental paga em 2018 e em 2019 (respetivamente, 8 761 631,10 euros e 8 975 516,50 euros), a prestação de contas de 2020 deve ser instruída com os documentos que constam dos Anexos A.1: «Regime integral» e A.4: «Documentos genéricos» da [Instrução n.º 1/2019](#) do Tribunal de Contas¹³.

Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice II](#) (Índice do dossiê corrente). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro eletrónico que o contém.

7. Validação dos documentos que instruem a conta

A verificação da conta incluiu a validação dos parâmetros que constam do [Apêndice I](#) e a confirmação dos documentos que instruíram o processo de prestação de contas, em conformidade com a Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas e o SNC-AP.

Perante a impossibilidade de validação de um daqueles parâmetros (n.º 8)¹⁴, desenvolveram-se contatos com o SRPCBA com o propósito de serem esclarecidas as dúvidas suscitadas¹⁵.

¹¹ Doc. 2.01.

¹² Alterado pelo artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 85/2016](#), de 21 de dezembro, e pelo artigo 164.º do [Decreto-Lei n.º 33/2018](#), de 15 de maio.

¹³ O regime das pequenas entidades e microentidades, previsto nos artigos 3.º e 4.º da [Portaria n.º 218/2016](#), de 9 de agosto, aplica-se às entidades que apresentem nas duas últimas prestações de contas, montantes globais de despesa orçamental paga superior a um milhão de euros e inferior ou igual a cinco milhões de euros (pequenas entidades) e inferior a um milhão de euros (microentidades).

¹⁴ Circularização do mapa da demonstração de desempenho orçamental e o de operações de tesouraria, no que se refere ao saldo para a gerência seguinte respeitante a operações de tesouraria.

¹⁵ Doc.ºs 3.01, 3.02 e 3.03.



Neste contexto a entidade remeteu as reconciliações bancárias, que estavam em falta¹⁶, novas versões da síntese das reconciliações bancárias¹⁷, da demonstração do desempenho orçamental e das operações de tesouraria¹⁸ e documentos com esclarecimentos diversos¹⁹.

Após a análise das informações e dos documentos recebidos durante a os trabalhos de verificação interna da conta²⁰, bem como no contraditório²¹, continuou a não ser possível validar o parâmetro 8 do [Apêndice I](#), face à divergência entre o saldo de operações de tesouraria para a gerência seguinte constante da demonstração do desempenho orçamental (-520,86 euros) e o saldo evidenciado no mapa de operações de tesouraria (30 559,99 euros).

O SRPCBA remeteu dois mapas supostamente atualizados (demonstração do desempenho orçamental e operações de tesouraria)²² que não foram tidos em consideração, por apresentarem, também, inconsistências²³.

De acordo com informação prestada pelo SRPCBA, a equipa de suporte ao programa de contabilidade GeRFiP «ainda não concluiu o motivo da diferenciação de valores entre o mapa das OT [operações de tesouraria] para com a DDORC [demonstração de desempenho orçamental]»²⁴.

Confirma-se, no entanto, que as contas de 2021 e de 2022, no que respeita às operações de tesouraria, já não evidenciam importâncias a negativo, não tendo, contudo, sido apresentada qualquer explicação relativa ao acerto efetuado, ou sequer documento justificativo do mesmo.

O processo de prestação de contas não inclui o despacho do membro do Governo Regional da tutela, relativo à aprovação²⁵ das contas do SRPCBA do ano de 2020, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, alínea a) do [Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A](#), de 5 de junho²⁶, em conjugação com o artigo 10.º, n.º 1, alínea h), do [Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A](#), de 7 de agosto, alterado e republicado pelo [Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A](#), de 23 de abril.

¹⁶ Doc.ºs 2.19.0 e 2.19.1.

¹⁷ Doc. 2.20.1. O mapa remetido continuou a incluir valores em trânsito que efetivamente não se encontravam naquela situação, nomeadamente, todo o movimento da gerência. Todavia, o valor do saldo contabilístico mencionado na síntese das reconciliações bancárias é coincidente com o dos extratos bancários, à data de 31-12-2020.

¹⁸ Doc. 3.03.

¹⁹ Doc.ºs 3.01, 3.02 e 3.03.

²⁰ Doc. 3.03.

²¹ Doc. 6.02.01.

²² Doc.ºs 3.03 e 6.02.01.

²³ Na demonstração de desempenho orçamental o saldo de gerência anterior de operações de tesouraria (em 2020), é nulo, diferindo do saldo final da gerência relativa ao ano anterior (2019), que regista -10 039,27 euros.

²⁴ Doc. 3.03.

²⁵ Os documentos de prestação de contas do ano de 2020 foram aprovados em reunião do conselho administrativo do SRPCBA, realizada em 15-02-2021, na qual estiveram presentes o vice-presidente, a vogal e a responsável pela contabilidade, pese embora o referido órgão não deter competência para tal. Para o efeito, cf. artigo 10.º, n.º 1, alínea h), do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de agosto, com a redação dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de abril.

²⁶ Com a redação dada pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/A, de 11 de maio](#).

No exercício do contraditório, foi referido que «o SRPCBA desconhecia esta obrigatoriedade, tendo dado início ao pedido de assinatura do referido despacho de modo a que o mesmo seja, posteriormente, incluído na conta de gerência de 2022 (nos anos 2020 e 2021 o Secretário Regional da Saúde e Desporto em exercício era o Dr. Clélio Meneses, não sendo possível a obtenção do despacho para o período em referência)».

8. Demonstração numérica

A verificação interna de contas visa a conferência da conta para a demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, da [LOPTC](#).

Não foi possível realizar o ajustamento da conta devido à divergência entre o saldo final de operações de tesouraria contabilizado no mapa de operações de tesouraria (30 559,99 euros) e o evidenciado na demonstração de desempenho orçamental (520,86 euros), conforme apresentado no Quadro 2, *infra*. Conclui-se assim, que as demonstrações orçamentais de 2020 não evidenciam de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental do SRPCBA.

Quadro 2 – Divergências nos saldos iniciais e finais de operações de tesouraria

(em Euro)

Mapas	Saldo de Operações de tesouraria			
	Saldo final 31-12-2019	Saldo inicial 01-01-2020	Saldo final 31-12-2020	Saldo inicial 01-01-2021
Operações de tesouraria	-21 041,58	-31 080,85	30 559,99	30 559,99
Mapa Fluxos de Caixa	0,00	-	-	-
Demonstração do desempenho orçamental	-	-31 080,85	-520,86	30 559,99

Neste contexto, a verificação interna da conta do SRPCBA, relativa à gerência de 2020, não reúne as condições necessárias para ser homologada nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC.

9. Obrigações de transparência

Os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2020, bem como os respetivos plano e relatório de atividades, encontram-se publicitados no sítio do SRPCBA na *Internet*, em conformidade com o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da [Lei n.º 26/2016](#), de 22 de agosto.

10. Acompanhamento de recomendações

Não existem recomendações a acompanhar, formuladas em relatórios de Verificação Interna de Contas anteriormente homologados²⁷.

²⁷ A conta n.º 12/2019 foi a última analisada, tendo sido objeto de homologação em 30-11-2020.



11. Conclusões e recomendações

11.1. Conclusões

Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações:

Ponto do Relatório	Conclusões
6.	<p>A prestação de contas foi efetuada no prazo legalmente fixado (§ 15).</p> <p>O referencial contabilístico adotado pelo SRPCBA é o SNC-AP referente ao regime integral, pelo que a conta deve ser instruída com os documentos que constam dos Anexos A.1: «Regime integral» e A.4: «Documentos genéricos» da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas (§§ 16 e 17).</p> <p>Não foi possível validar o parâmetro 8 do Apêndice I, face à divergência entre o saldo final de operações de tesouraria contabilizado na demonstração do desempenho orçamental (-520,86 euros) e o saldo constante do mapa de operações de tesouraria (30 559,99 euros) (§§ 22 a 24 e 29).</p>
7.	<p>A prestação de contas da entidade relativa aos anos de 2021 e 2022, revela que já não se verificam montantes a negativo registados em operações de tesouraria, não tendo, contudo, sido apresentada qualquer explicação relativa ao acerto efetuado, ou sequer qualquer documento justificativo do mesmo. (§ 25).</p> <p>A prestação de contas foi instruída sem o despacho de aprovação do membro do Governo Regional da tutela (§§ 26 e 27).</p>
8.	<p>Em face da inexactidão dos saldos de abertura e de encerramento entre o saldo final de operações de tesouraria, constante do mapa operações de tesouraria e o evidenciado na demonstração de desempenho orçamental, não é possível realizar o ajustamento da conta (§§ 28 a 30).</p>

12. Recomendações

Tendo presentes as observações constantes deste Relatório, formulam-se as seguintes recomendações ao SRPCBA:

N.º	Recomendações	Ponto do Relatório	Impactos esperados
1. ^a	Informar o Tribunal sobre os movimentos de acerto realizados para regularização dos saldo das operações de tesouraria, juntando os respetivos documentos comprovativos.	7.	Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
2. ^a	Remeter ao Tribunal o despacho do membro do Governo Regional da tutela, relativos à aprovação da conta do SRPCBA do ano de 2020.		

13. Decisão

No exercício da competência prevista nos artigos 53.º, n.º 3, e 78.º, n.º 2, alínea b), conjugados com o artigo 105.º, n.º 1, da LOPTC, e do artigo 128.º, n.º 4, do Regulamento do Tribunal de Contas, é recusada a homologação da conta do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, relativa ao exercício de 2020, com fundamento na divergência entre o saldo final de operações de tesouraria contabilizado no mapa de operações de tesouraria (30 559,99 euros) e o evidenciado na demonstração de desempenho orçamental (520,86 euros), facto que impediu a realização do ajustamento da conta.

Expressa-se ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 9.º, n.ºs 1, 4 e 5, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia deste relatório ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Remeta-se, igualmente, cópia à Secretaria Regional da Saúde e Desporto.

Entregue-se ao Magistrado do Ministério Público cópia do presente Relatório, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, 12 de outubro de 2023.

A Juíza Conselheira



(Cristina Flora)



Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico Operativo IV	Ação n.º 21/D146-08VIC3
Entidade fiscalizada:	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Sujeito passivo ⁽²⁾	Receitas próprias
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	Sim

(em Euro)

Base de cálculo		Valor
Receita própria ⁽³⁾	Percentagem da receita própria ⁽⁴⁾	
2 394 396,33	1%	23 943,36
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		17 164,00

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) Em processos de fiscalização sucessiva, os emolumentos são encargo do serviço ou entidade objeto de fiscalização (n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(3) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p>	<p>(4) Pela verificação de contas, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência, no caso das contas das autarquias locais, e de 1% do valor da receita própria da gerência ou dos lucros da gerência, consoante se trate de outras entidades com receitas próprias ou de empresas (artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3 do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) fixado atualmente em 343,28 euros, é calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9% nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
---	---



Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Cristina Soares Ribeiro	Auditora-Coordenadora *
	Ana Cristina Medeiros	Auditora-Coordenadora **
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe *
	João Paulo Camilo	Auditor-Chefe **
Execução	Maria Luísa Raposo	Técnica Verificadora Superior Assessora

* Até 31-12-2022.

** Desde 01-01-2023.

58



Anexo

Resposta dada em contraditório

De: Ana MMG. Antunes <Ana.MM.Antunes@azores.gov.pt> **Em nome de** SRPCBA

Enviada: 3 de agosto de 2023 13:37

Para: NGP - SRAcores <sra@tcontas.pt>

Cc: Antonio Afonso Arruda <AntonioArruda@tcontas.pt>; Luís MM. Brum <Luis.MM.Brum@azores.gov.pt>

Assunto: RE: S 2023-1291 – Envio relato contraditório – Ação 21/D146-08VIC3 – S R Proteção Civil e Bombeiros dos Açores – SRPCBA

Exmo.º Senhor Subdiretor-Geral da Secção Regional dos Açores, Dr.º João José Branco Cordeiro de Medeiros,
Exma.ª Senhora Auditora-Coordenadora, Dr.ª Ana Cristina Medeiros,

Encarrega-me o Sr. Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores de enviar o ofício n.º Sai-SRPCBA/2023/787, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Maria Antunes

Gabinete de Apoio à Presidência



SRPCBA

Vale de Linhares - São Bento
9701-854 Angra do Heroísmo
Telefone: (+351) 295 401 400
Fax: (+351) 295 401 451
Email: srpcba@azores.gov.pt

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

A informação contida nesta mensagem, assim como os eventuais ficheiros anexos, é privilegiada e confidencial, destinando-se exclusivamente ao(s) destinatário(s). Se não é o destinatário (ou o responsável pela sua entrega ao destinatário) e recebeu a mesma por engano, informamos que é estritamente proibido reproduzir, guardar, distribuir ou utilizar por qualquer forma toda ou parte desta mensagem e ficheiros anexos. Solicitamos que nos comunique imediatamente via email e a destrua.

Qualquer dado pessoal fornecido por si é utilizado e processado por nós para o propósito para o qual nos forneceu esses mesmos dados. Ao efetuar o contacto, está a dar o seu consentimento para a recolha e utilização dos seus dados pessoais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Exmo.º Senhor
Subdiretor-Geral da Secção
Regional dos Açores
Tribunal de Contas
Dr.º João José Branco Cordeiro de
Medeiros

<u>S/ referência</u>	<u>S/ comunicação</u>	<u>N/ referência</u>	<u>Angra do Heroísmo</u>
Procº 21/D146-08VIC3		Procº 23.23/01	03/08/2023
Nº 2023-1291-ST		Nº Sai-SRPCBA/2023/787	

ASSUNTO: Envio relato contraditório – Ação 21/D146-08VIC3 – S. R. Proteção Civil e Bombeiros dos Açores – SRPCBA

O Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores vem por este meio prestar os seguintes esclarecimentos relativamente ao relato contraditório enviado no dia 21/07/2023:

De acordo com o respetivo relato, os parâmetros 5 e 8 do Apêndice I, apresentam divergências em referência ao saldo inicial e final no mapa das Operações de Tesouraria, comparativamente ao mapa da Demonstração de Desempenho Orçamental.

No passado dia 05/04/2022 o SRPCBA enviou um e-mail contendo os mapas de Operações de Tesouraria e de Demonstração de Desempenho Orçamental devidamente atualizados.

No Apêndice II, em relação ao mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental, a data apresenta o período 30/04/2021 constatando que o mapa analisado poderá não apresentar a última atualização realizada.

Este Serviço solicita que seja considerada a informação conforme documentação em anexo.

O respetivo relato, informa igualmente que o processo de prestação de contas não inclui o despacho do membro do Governo Regional da tutela, nos termos do artigo 41.º, nº2, alínea a) do Decreto Legislativa Regional nº 13/2007/A, o SRPCBA desconhecia esta obrigatoriedade, tendo dado início ao pedido da assinatura do referido despacho de modo a que o mesmo seja, posteriormente, incluído na conta de gerência de 2022 (nos anos 2020 e 2021 o Secretário Regional da Saúde e Desporto em exercício era o Dr. Clélio Meneses, não sendo possível a obtenção do despacho para o período em referência).

Com os melhores cumprimentos,

Rui Andrade
O Presidente

Rui Andrade
Rui Andrade

A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI

Vale de Linhares – São Bento
9701-854 Angra do Heroísmo

TEL: (+351) 295 401 400
FAX: (+351) 295 401 451

www.proci.azores.gov.pt
srpcba@azores.gov.pt



Entidade: A505 SRPCBA
Exercício: 2020

Período: 14

Demonstração do desempenho orçamental

Rubrica	Recabimentos	Fontes de financiamento (2020)						Total	2019
		RP	RQ	UE	EMPR	Fundos alheios			
	Saldo de Gestão anterior	837.709,43	58.044,10	0,00	0,00	0,00	895.753,53	128.639,89	
	Operações orçamentais (1)	779.605,35	58.044,10	0,00	0,00	0,00	837.709,45	110.030,38	
	Devolução do saldo oper. orçamentais	58.044,10	0,00	0,00	0,00	0,00	58.044,10	21.041,88	
	Recab. saldo oper. orçam. devolvido por ent. terç.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Operações de tesouraria (A)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.340,27	
	Recosta Corrente	2.393.127,01	3.489.299,00	0,00	0,00	0,00	5.882.426,01	3.964.717,11	
R1	Recosta Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R11	Impostos Diretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R12	Impostos Indirectos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R2	Contribuições e aut. protecção social e subsistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2.213.003,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213.003,40	2.849.420,87	
R4	Remunerações de pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	3.489.299,00	0,00	0,00	0,00	3.489.299,00	925.235,00	
R51	Transferências correntes	0,00	3.489.299,00	0,00	0,00	0,00	3.489.299,00	925.235,00	
R511	Administrações Públicas	0,00	3.489.299,00	0,00	0,00	0,00	3.489.299,00	860.698,00	
R5111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5114	Administração Regional	0,00	3.489.299,00	0,00	0,00	0,00	3.489.299,00	860.698,00	
R5115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R512	Exterior - U.E.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.637,00	
R513	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R52	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R6	Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,00	
R7	Outras receitas correntes	180.123,61	0,00	0,00	0,00	0,00	180.123,61	189.952,22	
R8	Recosta de Capital	0,00	8.404.344,41	0,00	0,00	0,00	8.404.344,41	5.804.804,94	
R9	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R91	Transferências e subsídios de capital	0,00	8.404.344,41	0,00	0,00	0,00	8.404.344,41	5.804.804,94	
R911	Transferências de capital	0,00	8.404.344,41	0,00	0,00	0,00	8.404.344,41	5.804.804,94	
R9111	Administrações Públicas	0,00	8.404.344,41	0,00	0,00	0,00	8.404.344,41	5.804.804,94	
R91111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R91112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R91113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R91114	Administração Regional	0,00	8.404.344,41	0,00	0,00	0,00	8.404.344,41	5.804.804,94	
R91115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R912	Exterior - U.E.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R913	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R92	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R11	Regulação não sujeitas aos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Recosta Efectiva (2)	2.394.566,33	11.893.643,41	0,00	0,00	0,00	14.288.209,74	9.779.379,84	
	Recosta não Efectiva (3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R12	Recosta com alíquotas financiadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R13	Recostas com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma (4) = (1) + (2) + (3)	3.174.061,68	11.951.886,91	0,00	0,00	0,00	15.125.748,19	9.881.309,32	
	Operações Tesouraria (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	580.544,33	580.544,33	530.976,43	

Emissão: 31/07/2023 17:25:17

Página: 11/2

Entidade: A505 SRPCBA
Exercício: 2020

Período: 14

Demonstração do desempenho orçamental

Rubrica	Pagamentos	Fontes de financiamento (2020)						Total	2019
		RP	RQ	UE	EMPR	Fundos alheios			
	Despesa Corrente	2.276.833,64	6.306.851,24	8.562,22	0,00	0,00	11.592.047,10	8.179.094,04	
D1	Despesa com o pessoal	1.356.732,54	806.961,96	0,00	0,00	0,00	2.223.263,99	2.181.041,87	
D11	Remunerações certas e pendentes	835.852,89	806.898,00	0,00	0,00	0,00	1.696.250,89	1.693.220,74	
D12	Acesso a serviços ou eventuais	126.051,01	45.863,99	0,00	0,00	0,00	171.914,99	130.427,75	
D13	Segurança Social	425.598,14	0,00	0,00	0,00	0,00	425.598,14	387.392,36	
D2	Adquirição de bens e serviços	577.987,81	3.880.035,78	8.562,22	0,00	0,00	4.226.365,81	1.822.913,36	
D3	Juros e outras encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4	Transferências e subsídios correntes	312.364,29	4.710.093,91	0,00	0,00	0,00	5.022.417,60	4.175.139,78	
D41	Transferências correntes	312.364,29	4.710.093,91	0,00	0,00	0,00	5.022.417,60	4.175.139,78	
D411	Administrações Públicas	0,00	6.608,46	0,00	0,00	0,00	6.608,46	618,09	
D4111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4113	Segurança Social	0,00	6.608,46	0,00	0,00	0,00	6.608,46	618,09	
D4114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D412	Entidades do sector não lucrativo	312.364,29	4.688.485,23	0,00	0,00	0,00	4.972.829,32	4.165.492,54	
D413	Famílias	0,00	36.979,82	0,00	0,00	0,00	36.979,82	14.127,74	
D414	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D42	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D5	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesa de Capital	380.968,17	2.487.510,24	14.660,41	0,00	0,00	2.883.138,82	796.422,46	
D6	Adquirição de bens de capital	368.359,00	1.142.882,25	14.660,41	0,00	0,00	1.525.901,66	202.311,69	
D7	Transferências e subsídios de capital	12.609,17	1.324.927,69	0,00	0,00	0,00	1.337.536,86	514.110,77	
D71	Transferências de capital	12.609,17	1.324.927,69	0,00	0,00	0,00	1.337.536,86	514.110,77	
D711	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D712	Entidades do sector não lucrativo	12.609,17	1.324.927,69	0,00	0,00	0,00	1.337.536,86	514.110,77	
D713	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D714	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D72	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesa Efectiva (5)	2.657.801,81	11.774.161,48	23.222,63	0,00	0,00	14.455.185,92	8.975.516,50	
	Despesa não efectiva (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D9	Despesa com alíquotas financiadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D10	Despesas com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma (7) = (5) + (6)	2.657.801,81	11.774.161,48	23.222,63	0,00	0,00	14.455.185,92	8.975.516,50	
	Operações Tesouraria (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	520.964,34	520.964,34	337.875,63	
	Saldo para a Gestão Seguinte	516.259,87	177.525,03	-23.222,63	0,00	30.559,99	701.122,26	895.753,53	
	Operações Orçamentais (3) = (4) - (7)	516.259,87	177.525,03	-23.222,63	0,00	30.559,99	679.562,27	505.792,82	
	Operações Tesouraria (C) = (4) + (8) - (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.559,99	20.559,99	16.539,89	
	Saldo Global (8) = (3) + (C)	-263.455,48	119.490,93	-23.222,63	0,00	51.119,98	-197.147,18	794.914,44	
	Despesa Primária	2.657.801,81	11.774.161,48	23.222,63	0,00	0,00	14.455.185,92	8.975.516,50	
	Saldo Corrente	116.293,37	-8.817.263,24	-8.962,22	0,00	0,00	-8.799.822,09	-4.214.376,93	
	Saldo Capital	-280.969,17	9.906.334,17	-14.890,41	0,00	0,00	9.540.226,89	9.509.182,48	
	Saldo Primário	-263.455,48	119.490,93	-23.222,63	0,00	0,00	-167.147,18	794.854,44	
	Recosta Total (1) + (2) + (3)	2.174.061,68	11.951.886,91	0,00	0,00	0,00	15.125.748,19	9.881.309,32	
	Despesa Total (5) + (6)	2.657.801,81	11.774.161,48	23.222,63	0,00	0,00	14.455.185,92	8.975.516,50	

O Responsável:

Emissão: 31/07/2023 17:26:17

Página: 2/2

Operações de tesouraria

Unidade Monetária: EUR

Código das contas	Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final
07.1.9 / 07.2.9	07.1.9 / 07.2.9 - Outras receitas/despesas de operações tesouraria	0,00	560.544,53	529.984,54	30.559,99
	Total....	0,00	560.544,53	529.984,54	30.559,99

O Responsável: _____

Apêndices



I – Parâmetros certificados

Parâmetros e validações		Observações
1	A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica, no prazo legalmente estabelecido?	Sim
2	O processo foi instruído nos termos da Instrução n.º 1/2019, do Plenário Geral do Tribunal de Contas?	Sim (a)
3	O saldo da gerência anterior, registado na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o valor em "caixa e seus equivalentes no fim do exercício de 2019", na demonstração dos fluxos de caixa?	Sim
4	O saldo para a gerência seguinte, agregando operações orçamentais e operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o somatório do saldo conciliado do mapa síntese das reconciliações bancárias?	Sim
5	O saldo da gerência anterior, de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo inicial do mapa de operações de tesouraria?	Sim
6	Os recebimentos de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincidem com os recebimentos do mapa de operações de tesouraria?	Sim
7	Os pagamentos de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincidem com os pagamentos do mapa de operações de tesouraria?	Sim
8	O saldo para gerência seguinte de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo final do mapa de operações de tesouraria?	Não
9	O somatório da receita corrente de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as receitas correntes da coluna do total de receitas cobradas líquidas da demonstração de execução orçamental da receita?	Sim
10	O somatório da receita de capital de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as receitas de capital da coluna do total de receitas cobradas líquidas, excluindo os ativos e os passivos financeiros, da demonstração de execução orçamental da receita?	Sim
11	O somatório da despesa corrente de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as despesas correntes da coluna do total de despesas pagas líquidas, da demonstração de execução orçamental da despesa?	Sim
12	O somatório da despesa de capital de todas as fontes de financiamento, na demonstração de desempenho orçamental, coincide com as despesas de capital da coluna do total das despesas pagas líquidas, excluindo os ativos e passivos financeiros, da demonstração de execução orçamental da despesa?	Sim
13	O total das previsões corrigidas, na demonstração da execução orçamental da receita, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
14	O total das dotações corrigidas, na demonstração da execução orçamental da despesa, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
15	O resultado líquido do período, no balanço, coincide com o da demonstração dos resultados por natureza e com o da demonstração das alterações no património líquido?	Sim
16	O resultado líquido do período, na demonstração dos resultados por natureza, resulta de diferença entre rendimentos e gastos?	Sim
17	O saldo que constam na síntese das reconciliações bancárias e nos mapas de reconciliações bancárias a 31-12-2020 coincide com os da certidões ou dos extratos de instituições bancárias?	Sim
18	Os valores dos movimentos em trânsito, nos mapas de reconciliações bancárias, constam dos movimentos dos extratos de instituições bancárias?	(b)
19	Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados no sítio eletrónico da entidade?	Sim
a)	Os documentos em falta foram remetidos durante os trabalhos de verificação.	
b)	Sem movimentos em trânsito.	

II – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
1		Plano de verificação	
	1.01	Informação n.º 220-2021/DAT-UAT III	25-10-2021
2		Documentos de prestação de contas	
	2.01	Entrada da conta	30-04-2021
	2.02	Relação nominal dos responsáveis	30-04-2021
	2.03	Responsáveis pelas demonstrações financeiras	30-04-2021
	2.04	Responsáveis pelas demonstrações orçamentais	30-04-2021
	2.05	Balanço	30-04-2021
	2.06	Demonstração de resultados por natureza	30-04-2021
	2.07	Demonstração de resultados extraordinários	30-04-2021
	2.08	Demonstração de desempenho orçamental	30-04-2021
	2.09	Demonstração de execução orçamental da receita	30-04-2021
	2.10	Demonstração de execução orçamental da despesa	30-04-2021
	2.11	Anexo às demonstrações orçamentais	30-04-2021
	2.12	Anexo às demonstrações financeiras	30-04-2021
	2.13	Demonstração fluxos de caixa	30-04-2021
	2.14	Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos	30-04-2021
	2.15	Operações de tesouraria	30-04-2021
	2.16	Balancete analítico (mês 14)	30-04-2021
	2.17	Balancete analítico (mês 13)	30-04-2021
	2.18	Desagregação de caixa e depósitos	30-04-2021
	2.19.0	Reconciliação bancária – Instituto Nacional de Emergência Médica – INEM	26-10-2021
	2.19.1	Reconciliação bancária – Serviço Nacional de Bombeiros – SNB	26-10-2021
	2.20.0	Síntese das reconciliações bancárias (desatualizada)	30-04-2021
	2.20.1	Síntese das reconciliações bancárias (corrigida)	05-11-2021
	2.21	Certidões dos saldos bancários a 31-12-2020	30-04-2021
	2.22	Certidões de receita recebida	30-04-2021
	2.23	Transferências e subsídios concedidos	30-04-2021
	2.24	Contratação administrativa – situação dos contratos	30-04-2021
	2.25	Contratação administrativa – tipos de procedimentos	30-04-2021
	2.26	Encargos contratuais	30-04-2021
	2.27	Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos	30-04-2021
	2.28	Alterações orçamentais – receita	30-04-2021
	2.29	Alterações orçamentais – despesa	30-04-2021
	2.30	Alterações ao plano plurianual de investimentos	30-04-2021
	2.31	Demonstração das Alterações no Património Líquido	30-04-2021
	2.32	Relatório de gestão	30-04-2021
	2.33	Amortizações e provisões	30-04-2021
	2.34	Certificação legal de contas	30-04-2021
	2.35	Relatório e parecer do órgão de fiscalização	30-04-2021
	2.36	Caraterização da entidade	30-04-2021
	2.37	Publicidade das contas – site da entidade	30-04-2021
	2.38	Ata de apreciação da conta	30-04-2021
	2.39	Ata de aprovação da conta	30-04-2021
	2.40	Norma de controlo interno	30-04-2021



Pasta	Doc.	Descrição	Data
	2.41	Regulamento do Fundo de maneiio	30-04-2021
	2.42	Acumulação de funções	30-04-2021
	2.43	Benefícios dos empregados	30-04-2021
3		Correspondência trocada	
	3.01	Email de SRPCBA – entrada n.º 1 693/21	26-10-2021
	3.02	E-mail de SRPCBA adenda	05-11-2021
	3.03	Resposta SRPCBA – entrada n.º 601/22	05-04-2022
4		Documentos da prestação de contas de 2019 e 2021	
	4.01	Fluxos de caixa – 2019	22-04-2020
	4.02	Demonstração de desempenho orçamental – 2021	27-04-2022
	4.03	Operações de tesouraria – 2021	27-04-2022
	4.04	Reconciliações bancárias – 2021	27-04-2022
	4.05	Extrato bancário com saldo a 31-12-2021	27-04-2022
	4.06	Síntese das reconciliações bancárias – 2021	27-04-2022
5		Relato	
	05.01	Relato	18-07-2023
6		Contraditório	
	6.01	Ofícios	
	6.01.01	Ofício n.º 1291 – ST – envio do relato para contraditório	21-07-2023
	6.02	Respostas	
	6.02.01	Resposta Sai-SRPCBA/2023/787 – resposta ao contraditório	03-08-2023
7		Relatório	
	7.01	Relatório	12-10-2023